



CONTRATO N 001-2014.11.27.59.PP.FME

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM L C MAIA JUNIOR COMERCIAL - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaruana, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, com sede na na Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 – Centro - JAGUARUANA - CE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.615.750/0001-17, neste ato representado legalmente pelo Secretário de Educação, Sr. AFRAUDIZIO AZEVEDO SOARES, brasileiro, denominado simplesmente CONTRATANTE e L C MAIA JUNIOR COMERCIAL - EPP, com sede na RUA PROFESSOR ODILIO FILHO, Nº 122 – A – PASSARÉ – FORTALEZA - CE, inscrita no CNPJ/CPF/MF sob o n.º 20.655.039/0001-54, neste ato representado legalmente por Luis Carlos Maia Junior, inscrito no CPF sob o nº 016.094.213-61, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no. 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666/93, consolidada, que as partes declaram conhecer, subordinando-se as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO** na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2014.11.27.59.PP.FME que, com seu termo de referência, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

LOTE. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
01.00	LOTE 01 - KIT ALUNO				
01.01	Apontador - Apontador para lápis comum de plástico, simples confeccionado em resina com um furo cônico	UND	800	0,25	200,00
01.02	Borracha ponteira - Branca ponteira, sintética com excelente apagabilidade. Composta de resina termoplástica isenta de PVC.	UND	800	0,09	72,00
01.03	Caderno 8x1- Caderno tipo espiral 8 matérias, 160 folhas pautado, capa dura.	UND	800	4,20	3.360,00
01.04	Cola - Embalagem com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	400	1,50	600,00
01.05	Lápis de cor Grande cx c/ 12- Lápis de cor, confeccionado em resina plástica. Mina macia e resistente em cores vivas e intensas. Atóxica. Caixa com 12 (dose) em cores sortidas. Com certificado do IN METRO.	cx	500	2,61	1.305,00
01.06	Lápis nº 02 - Lápis preto em resina para escrever nº2.	UND	800	0,20	160,00
01.07	Régua plástica 30cm - Régua graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3 mm de espessura e 35 mm de largura	UND	400	0,50	200,00
01.08	Tesoura escolar - Tesoura escolar 13 cm com ponta arredondada e lâminas em aço galvanizado e cabo em resina termoplástica.	UND	200	1,50	300,00



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



TOTAL LOTE					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	6.197,00 V. TOTAL
02.00	LOTE 02 - KIT PROFESSOR				
02.01	Caderno universitário 10x1 - Caderno tipo espiral 10 matérias pautado, 140 folhas, capa dura.	UND	90	5,00	450,00
02.02	Caneta esferográfica - Escrita fina, corpo em material plástico transparente, ponta de latão, tinta a base de corantes orgânicos e solventes.	UND	100	0,40	40,00
02.03	Cola branca - Embalagem com 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	1,50	75,00
02.04	Cola de isopor - Cola isopor, com 90g. Cola papel, couro, madeira e tecido, não tóxica, lavável.	UND	50	1,00	50,00
02.05	Lápis nº 02 - Lápis preto em resina para escrever nº2.	UND	50	0,20	10,00
02.06	Borracha ponteira - Branca ponteira, sintética com excelente apagabilidade. Composta de resina termoplástica isenta de PVC.	UND	50	0,09	4,50
02.07	Tesoura escolar - Tesoura escolar 13 cm com ponta arredondada e lâminas em aço galvanizado e cabo em resina termoplástica.	UND	60	1,50	90,00
02.08	Cartolina comum - Cores variadas, material celulose vegetal, gramatura 180, comprimento 960, largura 660, cores variadas.	UND	300	0,20	60,00
02.09	Papel madeira - Papel madeira, nas dimensões 66x96.	UND	300	0,20	60,00
02.10	Papel ofício A4 - Papel ofício alcalino, alta alvura, formato A4, gramatura 75g/m². Embalagem em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma, contendo a marca do fabricante.	RESMA	30	11,15	334,50
02.11	Pasta de papelão com elástico - Pasta tamanho ofício com elástico.	UND	60	1,00	60,00
02.12	Giz branco - Giz escolar branco para quadro negro. Caixa com 50 palitos.	CX	30	1,00	30,00
02.13	Giz colorido - Giz escolar colorido para quadro negro. Caixa com 50 palitos.	CX	30	1,50	45,00
02.14	Apagador com depósito - Apagador para quadro branco/magnético, base plástica na cor preto com compartimentos para dois pinceis.	CX	30	2,00	60,00
02.15	Fita gomada - Fita gomada de papel para empacotamento - uso geral- 38mmx50m	UND	30	3,00	90,00
02.16	E.V.A Cores variadas - Lavável, atóxico, totalmente anatômico. Ideal para trabalhos manuais, trabalhos escolares e personalização de acessórios.600x400x2mm	FOLHAS	50	1,40	70,00
02.17	Caneta hidrográfica - carga não tóxica, corpo em material fina, plástico. Cores sortidas.	UND	30	0,45	13,50
02.18	Corretivo - Corretivo líquido a base d'água 18ml.	UND	25	0,20	5,00
	TOTAL LOTE				1.547,50
LOTE. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
04.00	LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
04.01	Achocolatado em pó - (pct c/ 200 g), embalagem inviolada, aluminizada livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade,	PCT	200	2,40	480,00



	quantidade do produto				
04.02	Açúcar Cristal - (pct c/ 01 kg), Livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-los impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento da data de entrega do produto, produzido em 2014.	KG	200	1,75	350,00
04.03	Alho - Alho branco, gráudo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	50	0,50	25,00
04.04	Biscoito Cream Cracker - (pct c/ 400g) livre de gorduras trans. Validade mínima de 03 meses da entrega do produto	PCT	200	2,05	410,00
04.05	Café - (pct c/ 250g), acondicionadas em embalagens integras de 250g com identificações do produto. Validade mínima de 06 meses	PCT	200	3,00	600,00
04.06	Carne - in natura de primeira qualidade, livre de sujidades ou corpos estranhos com cor e odor característicos	KG	200	18,00	3.600,00
04.07	Cebola - Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta, firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, gráuda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	UND	50	0,30	15,00
04.08	Chá Verde - embalagem cx c/ 10 saquinhos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	UND	50	1,69	84,50
04.09	Colorífico - a base de urucum, arroz triturado, óleo vegetal, sem adição de sal. Embalagem primária em pacotes de no mínimo 100g, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprios para o consumo humano ou comprometer o armazenamento	PCT	50	0,50	25,00
04.10	Cural de milho cx 200g- mistura para mingau tipo curau com flocos de milho, sabor leite condensado, livre de impurezas e de umidade, isento de parasitas e fungos, livre de fragmentos estranhos. Mistura homogênea, de cor amarela e odor característico. Ingredientes básicos: farinha de milho, leite em pó integral, amido de milho, flocos de milho, proteína de soja, açúcar refinado. Validade mínima de 120 dias da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde.	CX	300	2,50	750,00
04.11	Flocão de milho - - Pacote com 500 g. 100% milho flocado. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses e informação nutricional no rótulo.	PCT	300	2,10	630,00
04.12	Frango - resfriado ou congelado, de primeira qualidade, livre de sujidades ou corpos estranhos com cor e odor característicos. Preço por kg.	KG	200	8,00	1.600,00
04.13	Leite em pó - Pacote de 200g. Ingredientes: Leite em pó integral, vitaminas, sais minerais e lecitina de soja. Embalagem em poliéster metalizado, resistente, com solda íntegra. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses contados a partir da data de entrega.	PCT	300	3,60	1.080,00
04.14	Macarrão Espaguete - (pct c/ 500g) longo fino, em embalagens inviolados, sem presenças de insetos ou impurezas	PCT	100	1,70	170,00
04.15	Arroz Branco tipo 1- (Pct c/ 01 kg) embalagem de	KG	200	2,30	460,00



	plástico de 1 kg Livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprios para o consumo humano ou comprometer o armazenamento				
04.16	Óleo de Soja - (Gr c/ 900 ml), não amassadas e validade mínima de 10 meses da data de entrega do produto. Livre de Impurezas ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento	TB	60	2,80	168,00
04.17	Ovos - Tamanho grande, fresco e sem rachaduras. Acondicionado em embalagem própria com 30 unidades. Prazo de validade: mínima de 15 dias a partir da data da entrega.	BJ	50	7,00	350,00
04.18	Polpa de fruta - Pacotes de 1kg, contendo 10 unidades de 100g (caixas de 5 ou 10kg), congeladas e com validade de 02 meses. Sabores: Goiaba, Caju	KG	50	7,00	350,00
04.19	Sal Refinado - (Pct c/ 01 Kg), sem impurezas	KG	30	0,80	24,00
04.20	Suco de caju - (grf c/ 500 ml), sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminados ou com vitaminas e/ ou sais minerais. Em garrafas de vidro com tampa plástica lacrada, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação e validade. Livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torna-los impróprios para o consumo humano ou comprometer o armazenamento	GF	200	2,80	560,00
04.21	Tomate - Tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	UND	50	0,30	15,00
	TOTAL LOTE				11.746,50
	TOTAL GLOBAL				19.491,00

1.2 - A execução do contrato será indireta sob o regime de execução empreitada por preço total. Obedecerá ao que consta no Termo de Referências e será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.2 - O objeto a cima descrito deverá ser entregue no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

2.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.3.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

2.3.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e conseqüente aceitação pelo setor competente.



2.3.3 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.3.4 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.3.5- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de **R\$ 19.491,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1_-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gestão de Atividades de Jovens e Adultos	1101 - Fundo Municipal de Educação	12.368.0608.2.069	33.90.39.00 33.90.30.00

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto ou execução dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fornecimento do objeto licitado ou da execução dos serviços, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO -

7.1 - A fiscalização do presente contrato caberá ao setor competente que exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1o, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações



vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA- DO FORO

15.1 - O Foro de contrato será o da Comarca de Jaguaruana, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaruana- Ce, 22 de Dezembro de 2014

**Prefeitura Municipal de Jaguaruana
AFRAUDIZIO AZEVEDO SOARES
Secretário Municipal de Educação
Contratante**

**L C MAIA JUNIOR COMERCIAL - EPP
Contratada**

TESTEMUNHAS:

01. Adriano Azevedo Soares

CPF: 020.235.153-05

02. Adileia Maria de Lima

CPF: 380.638.323-53